



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

REGULAMENTO PARA AS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO - CONSUP Nº 001/2012



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º - As atividades complementares visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou Conselho.

§ 1º - As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, mas que não se confundem com o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - Possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação da respectiva coordenação, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da FASETE.

§ 3º - Inclui cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente, no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas junta à comunidade.

Art. 2º - Considerando as Diretrizes Curriculares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, as atividades complementares serão integralizadas com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas de aula.

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - A Coordenação das Atividades Complementares será subordinada ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da FASETE, com as seguintes atribuições:

- I. Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do Curso de Sistemas de Informação;
- II. Promover junto aos outros cursos e órgãos da FASETE, realização de atividades das quais o aluno do Curso de Sistemas de Informação possa beneficiar-se;



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

- III. Disponibilizar informações ao aluno do Curso de Sistemas de Informação sobre as atividades complementares, inclusive fora da FASETE;
- IV. Manter, junto a FASETE, arquivo atualizado com a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas válidas e registradas.

Art. 4º - Compete especificamente ao Coordenador de Atividades Complementares:

- I. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo atividades relacionadas à sua coordenação;
- II. Proporcionar, ao aluno do Curso de Sistemas de Informação, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;
- III. Estabelecer contato com outros cursos e órgãos da FASETE, visando criar, para os alunos do curso, acesso a atividades do seu interesse;
- IV. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;
- V. Appreciar os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- VI. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos;
- VII. Appreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- VIII. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade;
- IX. Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado, sobre às atividades complementares, encaminhando cópia para a Secretaria Geral da FASETE;



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

- X. Entregar relatório ao Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, devendo este, quando necessário, convocar o Conselho do Curso para exame e deliberação das atividades complementares realizadas.

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 5º - As atividades complementares dividem-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão e serão realizadas na própria instituição, em conveniadas com a FASETE, bem como em outras IES, sendo vetado contabilizar-se mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em um único nível ou espécie de atividade.

Parágrafo único – O aluno deverá cumprir um mínimo de 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares no decorrer do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Art. 6º - As atividades complementares a serem realizadas e seus respectivos limites máximos de carga horária, estão elencados na TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, que está anexa, e é parte integrante e inseparável deste regulamento.

§ 1º - A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada, desde que seja em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no Art. 1º deste regulamento, a critério da Coordenação do Curso de Sistemas de Informação da FASETE.

§ 2º - Dentre as atividades relacionadas no anexo deste regulamento é requisito obrigatório e indispensável para a graduação do aluno, a realização de no mínimo 40 (quarenta) horas de aulas em Curso de Matemática Básica.

Art. 7º - Cabe ao aluno elaborar relatório da atividade realizada, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme anexo deste regulamento, entregando-o à Coordenação de Atividades Complementares, para o cômputo da respectiva carga horária.

§ 1º - Os comprovantes e formulários serão arquivados na FASETE;

§ 2º - O aluno deve guardar cópia do relatório e 2ª via do comprovante da atividade realizada, entregue a Coordenação.



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

Art. 8º - Os alunos, de forma individual ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento da carga horária de eventos promovidos por outras instituições, desde que estejam em consonância com o Art. 1º deste regulamento. Devem também apresentar requerimento formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua realização para que recebam autorização prévia da Coordenação de Atividades Complementares.

Art. 9º - O aproveitamento das atividades complementares na integralização do currículo respeitar-se-á, sempre, o limite máximo de 40 (quarenta) horas em cada semestre letivo.

Art. 10 - Para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, ficam estabelecidas as seguintes exigências mínimas:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Congressos, encontros, seminários, conferências, simpósios, cursos, mini-cursos e palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno no evento.
Cursos de extensão aprovados pela Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório do referido curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.
Programa de monitorias referente ao curso (remunerada ou voluntária).	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em projeto de voluntariado.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em programa de consultoria.	Declaração de participação no programa e apresentação de relatório.
Realização de estágios extracurriculares.	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.
Publicação de artigo.	Apresentação de capa, folha de rosto, ficha catalográfica contendo ISSN, sumário e primeira página do artigo publicado.



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Apresentação de trabalhos em evento de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	Certificado de participação e trabalho apresentado.
Programa de iniciação científica, com o aval da Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular.	Programação da visita técnica do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.
Autor ou co-autor de livro na área de conhecimento do curso.	Apresentação do material publicado (livro) ou, se for o caso de co-autoria, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica contendo o ISBN, do sumário e da parte do livro que contém o capítulo publicado.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Declaração comprobatória e relatório da atividade.
Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda.	Declaração de participação.
Participação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades.	A serem afixadas pela Coordenação do Curso.

Art. 11 - Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada no anexo deste regulamento, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação de Atividades Complementares, inclusive quanto à carga horária a ser considerada.

Art. 12 - Das decisões contrárias da Coordenação de Atividades Complementares sobre o aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, no prazo de 5 (cinco) dias da decisão.



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Conselho do Curso de Sistemas de Informação.

Paulo Afonso - Bahia, 18 de janeiro de 2012.

Gilberto Gomes de Oliveira
Presidente do CONSUP – FASETE



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

ANEXO 1 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares estão distribuídas em 3 (três) níveis: ensino, pesquisa e extensão, conforme tabelas abaixo:

1 – ATIVIDADES DE ENSINO

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Curso de Matemática Básica.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular, no máximo, 40 horas durante o curso.
Curso de Estudos Contemporâneos (filosofia, ética, história, sociologia, economia e política), realizado pela FASETE.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular, no máximo, 30 horas durante o curso.
Laboratório de Língua Estrangeira Instrumental.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular, no máximo, 30 horas durante o curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação da FASETE, durante o Curso de Sistemas de Informação ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso.	Será considerada a carga horária das disciplinas, podendo acumular, no máximo, 40 horas durante o curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação de outras IES durante o Curso de Sistemas de Informação da FASETE ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso.	Será considerada a carga horária das disciplinas, podendo acumular, no máximo, 40 horas durante o curso.
Monitorias referentes ao curso (remunerada ou voluntária).	Será considerada uma carga horária de 10 horas por monitoria, podendo acumular, no máximo, 40 horas durante o curso.



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Participação em projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Sistemas de Informação da FASETE.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Publicação de artigos científicos em periódico especializado/científico.	Cada publicação de circulação regional equivale a 10 horas. Publicação de circulação nacional equivale a 20 horas. Publicação de circulação internacional equivale a 40 horas.
Programas de iniciação científica (PROICSETE/PIBIC), incluindo pesquisas de campo e estudos de caso, referentes ao curso.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas para conclusão do programa. Podendo acumular, no máximo, 40 horas.
Participação em concurso de monografia.	Será considerada uma carga horária de 10 horas por monografia selecionada, podendo atingir o limite máximo de 40 horas durante o curso.
Autor e co-autor de livro na área de conhecimento do curso.	Cada publicação equivale a 40 horas.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Será considerada a carga horária do evento, podendo acumular até 20 horas por semestre.
Apresentação de trabalho em eventos de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	Cada apresentação equivale a 10 horas para evento regional; 20 horas para evento nacional; e 40 horas para evento internacional.



FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE
Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Participação em projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Sistemas de Informação da FASETE.	Será considerada a carga horária do projeto, com limite de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Participação em eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, encontros, mini-cursos, cursos de extensão, atualização e similares), promovidos pela FASETE e por outras instituições.	Carga horária de acordo com o certificado, acumulando 20 horas por semestre.
Cine Computação/Informática (debates orientados sobre vídeos), videoconferências, teleconferências.	Carga horária máxima de 05 horas por evento, com limite de 40 horas durante o curso.
Estágios extracurriculares não contemplados como Estágio Supervisionado (prática real) em empresas conveniadas, públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos.	Carga horária do estágio no limite de 10 horas por semestre e um acumulado de 40 horas durante o curso.
Ministrante de curso de extensão.	Carga horária do curso ministrado no limite de 20 horas por semestre e um acumulado de 40 horas durante o curso.
Grupos de Estudo sob a supervisão de professor do Curso de Sistemas de Informação da FASETE ou professor convidado.	Carga horária de 10 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Trabalho voluntário orientado e assistido pela FASETE.	Carga horária de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Representação estudantil em conselhos do curso e outros de reconhecida relevância.	Carga horária de 05 horas por semestre, podendo acumular 20 horas durante o curso.

Paulo Afonso - Bahia, 18 de janeiro de 2012.

Gilberto Gomes de Oliveira
Presidente do CONSUP – FASETE